ISSN 2965-484X

São José dos Basílios - MA

DIÁRIO OFICIAL

Instituido pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

VOLUME 7, Nº 1232/2024, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

DECRETOS

DECRETO Nº 10 DE 23 DE ABRIL DE 2024. 1

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 1

LEI Nº 05, de17 DE ABRILDE 2024. 2

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

DECRETOS

DECRETO Nº 10 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Decreta luto oficial em todo o município de São José dos Basílios/MA, em decorrência do falecimento da Sra9 **FRANCISCA GONÇALVES TEIXEIRA COSTA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, o Sr.
CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, há previsão legal para atos normativos desta gênese;

CONSIDERANDO que, a falecida tem alta relevância para a sociedade local e excelentes serviços prestados a este município.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial de 02 dias, em memória ao falecimento da Sra. **FRANCISCA GONÇALVES TEIXEIRA COSTA**, carinhosamente chamada de **Chica Teixeira**;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLI□UE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Creginaldo Rodrigues de Assis
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	080401/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Basilios/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Basilios/MA, através da autoridade competente no exercício de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a contratação direta através da Inexigibilidade n° 003/2024, em favor do senhor CASTRO ASSIS SILVA, inscrita no CPF: sob o nº 383.112.162-15.
.
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 003/2024 para Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Basilios/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080401/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com CASTRO ASSIS SILVA, inscrita no CPF: sob o nº 383.112.162-15, pessoa

física, com sede na Rua Orfileno Gomes s/n, Centro cidade de São José dos Basílios – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 33.888,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada. São José dos Basílios – MA, 23 de abril de 2024. Antonia Caroline Araújo de Assis Moreira Secretária Municipal de Saúde

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEI Nº 05, DE17 DE ABRILDE 2024.

LEI Nº 05, de17 DE ABRILDE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 5º do art. 165, inciso V do art. 167 da Constituição Federal e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de São José dos Basílios aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** destinados ao custeio de despesas relacionadas ao fomento da cultura local e suas manifestações, no corrente exercício, com fonte de recursos a Lei Aldir Blanc 2 oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

15					**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
15	13				Cultura
15	13	392			Difusão Cultural
15	13	392	0013		Apoio a atividades folclóricas, culturais e artísticas
15	13	392	0013	2105	Funcionamento da Lei Aldir Blanc 2

3	3	90	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	R$ 15.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Instituido pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018
Rua João de Sousa, s/nº, Centro
São José dosBasílios – MA, CEP 65762-000
www.saojosedosbasilios.ma.gov.br

Creginaldo Rodrigues de Assis

Prefeito